

tração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 259/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:

- 1505/2024-CGP/SEAP, de 11/11/2024, publicada no DOE nº 36.032, de 14/11/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7907/2023-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1170992

PORTARIA Nº 342/2025-CGP/SEAP
Belém-PA, 21 de fevereiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 260/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:

- 1522/2024-CGP/SEAP, de 18/11/2024, publicada no DOE nº 36.036, de 19/11/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 8156/2024-CGP/SEAP;

- 1522/2024-CGP/SEAP, de 18/11/2024, publicada no DOE nº 36.036, de 19/11/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 8161/2024-CGP/SEAP;

- 1522/2024-CGP/SEAP, de 18/11/2024, publicada no DOE nº 36.036, de 19/11/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 8162/2024-CGP/SEAP;

- 1524/2024-CGP/SEAP, de 18/11/2024, publicada no DOE nº 36.036, de 19/11/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 6164/2021-CGP/SEAP;

- 1524/2024-CGP/SEAP, de 18/11/2024, publicada no DOE nº 36.036, de 19/11/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 6234/2021-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1170993

PORTARIA Nº 343/2025-CGP/SEAP
Belém-PA, 21 de fevereiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 261/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:

- 0868/2024-CGP/SEAP, de 08/11/2024, publicada no DOE nº 36.036, de 19/11/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 8248/2024-CGP/SEAP;

- 0953/2024-CGP/SEAP, de 18/11/2024, publicada no DOE nº 36.036, de 19/11/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7599/2023-CGP/SEAP;

- 0955/2024-CGP/SEAP, de 18/11/2024, publicada no DOE nº 36.036, de 19/11/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7739/2023-CGP/SEAP;

- 0955/2024-CGP/SEAP, de 18/11/2024, publicada no DOE nº 36.036, de 19/11/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7750/2023-CGP/SEAP;

- 1010/2024-CGP/SEAP, de 18/11/2024, publicada no DOE nº 36.036, de 19/11/2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº: 7997/2024-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1170994

PORTARIA Nº 347/2025-CGP/SEAP Belém-PA, 21 de fevereiro de 2025.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO a necessidade na renovação dos citados prazos, conforme mencionado e justificado pelo Presidente da Comissão, através do Ofício Interno nº 264/2025-CGP/SEAP conforme orientação dada pelo Parecer nº. 455/2024-CONJUR/SEAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a PORTARIA abaixo relacionada, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão, com fulcro nos Arts. 208, da Lei 5810/1994 - RJU/PA, c/c 111, §4º, da Lei nº 8972/2020, de 14/01/2020:

- 015/2025-CGP/SEAP, de 07/01/2025, publicada no DOE nº 36.092, de 09/01/2025, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 7865/2023-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 1170996



PORTARIA

PORTARIA Nº 075 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os termos do Processo nº 2025/2252412, de 20.02.2025;

R E S O L V E:

I - REMOVER, a servidora REGINA DO SOCORRO SANTIAGO XAVIER, matrícula nº 57207982-3, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Cultural, do Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – DPHAC, para o Museu do Forte do Presépio, a contar de 21.02.2025.

II - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 21.02.2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Estado de Cultura, em 24 de fevereiro de 2025.

BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura/SECULT.

Protocolo: 1171103

LICENÇA PRÊMIO

LICENÇA PRÊMIO
PORTARIA Nº 072 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.
Servidor: MARCOS MONTEIRO ALMEIDA
Cargo: TÉCNICO EM GESTÃO CULTURAL - LICENCIATURA EM LETRAS